Correio do Cidadão | QUARTA-FEIRA 18 de Novembro de 2026 - Edição nº 4020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**
**Estado do Paraná**
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



**Exercício: 2026**

**Decreto nº 2726/2026 de 17/11/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.743,00 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e três reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO | | |
| 10.002.13.392.0021.2.061. | MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO | | |
| 807 - 3.3.90.36.00.00 | 969 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | |
| 11.002.10.301.0011.2.073. | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI | | |
| 729 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 62.000,00 |
| 648 - 3.3.90.39.00.00 | 330 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 694,00 |
| 11.002.10.301.0011.2.074. | MANUTENCAO DA FARMACIA | | |
| 816 - 3.3.90.32.00.00 | 2494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 37.999,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **105.743,00** |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO | | |
| 10.002.13.392.0021.2.061. | MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO | | |
| 649 - 3.3.90.39.00.00 | 969 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.050,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | |
| 11.002.10.301.0011.2.073. | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI | | |
| 730 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 99.999,00 |
| 646 - 4.4.90.52.00.00 | 330 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 694,00 |
| | | **Total Redução:** | **105.743,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**
**Estado do Paraná**
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



**Exercício: 2026**

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 17/11/2026.

Prefeito

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**
**Estado do Paraná**
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



**Exercício: 2026**

**Decreto nº 2727/2026 de 17/11/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 06.004.26.782.0006.1.017. | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 815 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 06.004.26.782.0006.2.023. | MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL | | |
| 814 - 3.3.90.39.00.00 | 006 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 78.000,00 |
| 06.004.26.782.0006.2.024. | CONSERVACAO DE VIAS URBANAS | | |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **128.000,00** |

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1006 | | 78.000,00 |
| Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1504 | | 50.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **128.000,00** |

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 17/11/2026.

Prefeito

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 779/2026**

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 1271/2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 61, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e do art. 155 da Lei Municipal nº 1.233/2006;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 1271/2026 e a deliberação fundamentada de 21 de outubro de 2026 da Comissão designada pela Portaria nº 671/2026, que propôs o afastamento preventivo do servidor;

**CONSIDERANDO** a decisão motivada da autoridade instauradora, que acolheu a proposta após identificar risco concreto à instrução e a insuficiência das medidas menos restritivas, conforme fundamentos ali consignados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo efetivo de Pedagogo do servidor ANDERSON LOPES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 699, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, com efeitos retroativos a 22/10/2026, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** O afastamento possui natureza exclusivamente cautelar, destinado a preservar a regularidade da instrução processual, não constituindo penalidade disciplinar nem antecipação de juízo de responsabilidade.

**Art. 3º.** O servidor deverá permanecer disponível para as convocações regulares da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º.** A medida poderá ser revogada antes do término do prazo ou prorrogada, por igual período, mediante nova decisão motivada, observados os limites do art. 155 da Lei Municipal nº 1.233/2006. Expirado o prazo sem prorrogação válida, o servidor reassumirá suas atribuições, ainda que não concluída a apuração.

**Art. 5º.** Determinar à Divisão de Recursos Humanos o registro do afastamento cautelar nos assentamentos funcionais e no controle de frequência, sem lançamento de penalidade ou desconto remuneratório decorrente da medida, bem como o controle do prazo. Dê-se ciência ao servidor, à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão, juntando-se cópia aos autos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, 17 de novembro de 2026.

**Gustavo França dos Santos**
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Araruna convida toda a população, vereadores, autoridades, representantes de imobiliárias, corretores de imóveis, entidades de classe e demais interessados para participarem da Segunda Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da proposta de regularização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município. O encontro tem como objetivo promover a transparência, apresentar os critérios e estudos relacionados à regularização dos valores imobiliários utilizados pelo Município e possibilitar a participação dos diferentes segmentos da sociedade, com o recebimento de sugestões, questionamentos e contribuições para o aprimoramento da proposta.

**Data:** 25 de novembro de 2026
**Horário:** 18:30
**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal (Antiga Câmara de Vereadores)

Contamos com sua presença!

Atenciosamente,

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado digitalmente por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=18070637000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-11-16 15:52:41

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL
ARARUNA-PR

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira |nº 390 | Araruna/PR | CEP: 87260-000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

*Processo Administrativo nº 117/2026 | Folha de pagamento*

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Pregoeira, torna públicas as seguintes retificações e complementações ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ao ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO do Pregão Eletrônico nº 040/2026, destinado à contratação de instituição financeira para processamento, gerenciamento e pagamento da folha municipal, mediante maior oferta financeira, para assegurar a uniformidade dos instrumentos convocatórios.

**1. VIGÊNCIA CONTRATUAL – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Dispositivo: Anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Segunda, item 2.1.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência. Eventual prorrogação dependerá do atendimento dos requisitos legais e das condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

Fica excluída do item 2.1 a indicação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por erro material. O item 2.2 permanece aplicável, interpretado em conjunto com os itens 1.5 a 1.13 do Termo de Referência.

**2. PRAZO DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE FÍSICA**

Dispositivo: Anexo I – Termo de Referência, item 5.2.2 e demais disposições que estabeleçam prazo divergente para instalação da unidade física.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2. Da Instalação da Unidade Física no Município. A instituição financeira vencedora que não disponha de unidade física de atendimento bancário em funcionamento no Município de Araruna/PR deverá providenciar sua instalação e efetivo funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as autorizações exigíveis ao setor bancário. A unidade deverá ser mantida durante toda a vigência contratual e atender às exigências de estrutura, atendentes e caixas eletrônicos previstas neste Termo de Referência.

Ficam igualmente retificados o item 4, alínea "d", e o item 7.2.1, alínea "f", do Termo de Referência, bem como quaisquer outras referências ao prazo de 30 (trinta) dias para instalação da unidade física, que passam a indicar 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

**3. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – PRAZO DE 5 DIAS**

Dispositivo: Anexo I – Termo de Referência, item 7.2.3 (complementação) e Anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Sexta (substituição integral dos itens 6.1 a 6.8).

Passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

6.1. A CONTRATADA deverá recolher ao MUNICÍPIO DE ARARUNA, em parcela única e integral, o valor da contrapartida financeira correspondente à proposta vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante depósito ou transferência à conta bancária indicada formalmente pela Administração Municipal.
6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante do recolhimento à Administração Municipal, para conferência e juntada aos autos.
6.3. Não haverá pagamento de remuneração, tarifa ou contraprestação pecuniária pelo Município à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato. Todos os custos de implantação, operação e manutenção serão suportados pela CONTRATADA.
6.4. É vedada a compensação, dedução ou retenção, sobre a contrapartida ofertada, de quaisquer valores relativos a tarifas, encargos, tributos, estrutura bancária, pessoal, equipamentos ou outras despesas de execução contratual.
6.5. O inadimplemento do prazo ou do valor da contrapartida caracteriza descumprimento de obrigação contratual essencial, sujeito às providências e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

No item 7.2.3 do Termo de Referência, acrescente-se: "O pagamento integral da contrapartida financeira inicial deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, mediante depósito ou transferência à conta indicada pela Administração Municipal, com encaminhamento do comprovante de recolhimento."

**4. REAJUSTE – ADEQUAÇÃO À NATUREZA DO OBJETO**

Dispositivo: Anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, item 7.1.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. A contrapartida financeira correspondente à proposta vencedora constitui obrigação de pagamento único e integral pela CONTRATADA, no início da contratação, e não se submete a reajuste anual durante o prazo inicial de 60 (sessenta) meses. Eventual prorrogação contratual e a definição de nova contrapartida observarão as condições específicas dos itens 1.5 a 1.13 do Termo de Referência, inclusive quanto à atualização pelo IPCA e à avaliação da vantajosidade.

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – EXCLUSÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO**

Dispositivo: Anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, item 8.1, alíneas "f" e "g".

Passa a vigorar com a seguinte redação:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e registrar eventuais controvérsias quanto à conformidade das obrigações contratadas, exigindo sua regularização, sem emissão de nota fiscal para fins de pagamento do Município à instituição financeira.
g) Disponibilizar à CONTRATADA, observadas as rotinas de processamento e os mecanismos de segurança acordados, os arquivos e recursos financeiros necessários ao crédito da folha de pagamento dos beneficiários abrangidos pelo contrato, nos termos do Termo de Referência, sem pagamento de contraprestação à CONTRATADA.

**6. ROTINA DE REPASSE DOS RECURSOS DA FOLHA**

Dispositivo: Anexo I – Termo de Referência, item 5.2.4 (complementação), e Anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Terceira (acréscimo do item 3.2).

Passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

3.2. Após o fechamento da folha de pagamento, o Município transferirá à CONTRATADA os recursos financeiros correspondentes aos créditos a serem efetuados, acompanhados dos arquivos necessários ao processamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar os valores nas contas dos respectivos beneficiários no primeiro dia útil subsequente ao efetivo recebimento dos recursos, observados os procedimentos operacionais e de segurança pactuados e a comunicação das datas pela Administração.

Acrescente-se ao item 5.2.4 do TR disposição com a mesma redação, permanecendo íntegros os demais requisitos de processamento tempestivo da folha.

**7. QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAIXAS ELETRÔNICOS**

Dispositivo: Anexo I – Termo de Referência, item 5.2.7, primeira frase (uniformização com o item 4, alínea "f").

Passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.7. A instituição contratada deverá manter, na unidade de atendimento instalada no Município de Araruna/PR, no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos aptos à realização de saques e demais operações bancárias usuais, devidamente mantidos e abastecidos nos dias de pagamento, observadas as demais condições deste item.

**8. RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos que não contrariem expressamente a presente errata. Em caso de divergência, prevalecerão as redações retificadas neste instrumento. A errata integrará o Edital e os anexos para todos os fins.

**9. PUBLICIDADE E PRAZO PARA PROPOSTAS**

A presente errata deverá ser divulgada nos mesmos meios de publicação do edital, inclusive no portal eletrônico da disputa, no Portal da Transparência e no PNCP, com ciência uniforme aos interessados. Considerando a fixação expressa do prazo de recolhimento da contrapartida em 05 dias e a uniformização de 60 dias para implantação da unidade física, condições potencialmente relevantes para a formação das propostas, a Administração deverá observar o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com nova divulgação e reabertura do prazo legal de apresentação das propostas. A nova data da sessão deverá constar da publicação oficial retificadora, antes de sua realização.

Araruna/PR, 17 de novembro de 2026.

**ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS**

Pregoeira – Portaria nº 660/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026**

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 643-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Concorrência Eletrônica:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a finalização da obra de construção da Escola Municipal Mario Miguez de Mello Filho, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAR n º - 32847/2014,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço / Global/ Lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até ás 08:30 do dia 07 de dezembro de 2026.

**DISPUTA:** ás 09:00 do dia 07 de dezembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

**Araruna - PR, 16 de novembro de 2026.**

**Huelinton Bortolucci Trento**
**PREGOEIRO SUBSTITUTO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**DISPENSA nº 048/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 25/11/2026, 11:00 HRS**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**1 – OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na disponibilização de parque aquático para dois passeios de um dia, em dezembro de 2026, com ingresso/passaporte, almoço e café da tarde para pessoas idosas participantes do Projeto Viaja Mais 60 – Fase III e respectivos acompanhantes técnicos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.
1.1– **DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. por passeio | Qtde. total | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Passaporte de acesso ao parque aquático | Pessoa | 80 | 160 | 80,00 | 12.800,00 |
| 2 | Almoço com refrigerante 350 ml | Pessoa | 80 | 160 | 62,00 | 9.920,00 |
| 3 | Café da tarde | Pessoa | 80 | 160 | 40,00 | 6.400,00 |
| | **Total** | | | | **182,00 por pessoa** | **29.120,00** |

Araruna, 17 de Novembro de 2026.

**Romilda A. Colli dos Santos**
**AGENTE CONTRATAÇÃO**

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863